

Prefeitura Municipal de Sandovalina

- CNPJ 44.872379 0001-66

Estado de São Paulo

LEI Nº 1090/2010. De 18 de Novembro de 2010.

"Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de cessão de Uso com a Mitra Diocesana de Presidente Prudente que especifica e dá providências."

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em cessão de uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a Praça Matriz de propriedade da Cedente, numa área de 10.538,11 m² (dez mil quinhentos e trinta e oito metros quadrados), próximo a Igreja Matriz conforme croqui em anexo e minuta do contrato em anexo.

Parágrafo Único: Fica expressamente autorizo ao Poder Executivo, em decorrência da presente cessão realizar qualquer serviço ou mão-de-obra, visando a manutenção e conservação da área e das benfeitorias existentes.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 18 de Novembro de 2010.

Marcos Roberto Sanfelici Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em

local de costume.

Rosinei Rocha Araujo Ribeiro Assistente Administrativo

Sanderalina



Câmara Municipal de Sandoralina

ESTADO DE SÃO PAULO



CNPJ: 57.318.867/0001-07

AUTOGRÁFO N.º 1101/2010 De 17 de Novembro de 2010

<u>DISPÕE SOBRE</u>: Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de cessão de Uso com a Mitra Diocesana de Presidente Prudente que especifica e dá providências.

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTOGRAFO"

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em cessão de uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a Praça Matriz de propriedade da Cedente, numa área de 10.538,11 m² (dez mil quinhentos e trinta e oito metros quadrados), próximo a Igreja Matriz conforme croqui em anexo e minuta do contrato em anexo.

Parágrafo Único: Fica expressamente autorizo ao Poder Executivo, em decorrência da presente cessão realizar qualquer serviço ou mão-de-obra, visando a manutenção e conservação da área e das benfeitorias existentes.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sandovalina 17 de Novembro de 2010.

CLAUDOMIRO FERNANDES DA SILVA Vereador Presidente

GILMAR DE JÉSUS FERREIRA Diretor Administrativo



Prefeitura Municipal de Sandovalina

Estado de São Paulo

JORNAL OESTE NOTICIAS - Pág. 7 Sábado, 20 de Novembro de 2010. **EDITAIS**



ESTADO DE SÃO PMULO

LEI Nº 1090/2010.

De 18 de Novembro de 2010.

põe sobre: Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de cessão de com a Mitra Diocesana de Presidente Prudente que específica e dá

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefei-pel de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuies legals que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal

aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em cessão de uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a Praça Matriz de propriedade da Cedente, numa área de 10.538,11 m² (dez mil quinhentos e trinta e olto metros quadrados), próximo a Igreja Matriz conforme croqui em anexo e minuta do contrato em acexo.

strato em anexo.

ágrafo Único: Fica expressamente autorizo ao Poder Executivo, em derência da presente cessão realizar qualquer serviço ou mão-de-obra, viido a manuterição e conservação da área e das benfeltorias existentes,
go 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas
prias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizaa abrir os créditos adicionais necessários.
go 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se
ficancialos em contrário.

as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 18 de Novembro de 2010.

Marcos Roberto Sanfello!

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Rosinel Rocha Araújo Ribelro

Assistente Administrativo